



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 028

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia nove do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

----- No dia nove do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

— PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vice-presidente, António dos Santos João Vaz, fez a seguinte intervenção:

– Quero apenas tecer algumas considerações a propósito da intervenção que a Dra. Debora fez na última reunião de câmara, durante a minha ausência para a Assembleia do Conselho Local de Ação Social de Vimioso.

Como todos sabem, a minha vida pessoal e pública tem-se pautado sempre pela solidariedade e pela forma como tento gerir conflitos em vez de gerá-los para prejuízo das pessoas que confiam em mim.

Não coloco lenha na fogueira nem atiro pedras aos telhados dos vizinhos porque, em maior ou menor número, os nossos telhados têm todos telhas de vidro.

Caros colegas, o concelho precisa de todos. Vimioso não dispensa, a diferentes níveis, naturalmente, o Dr. Jorge Fidalgo como não dá folga à Dra. Debora Alves. Daí que após o ato eleitoral eu tenha sempre tentado construir pontes destruindo os muros que então nos separaram. Não tenho dúvidas que serão sempre muito mais fortes os motivos que nos unem do que as divergências que nos separam.

Nesta perspetiva foi com incontida surpresa que li a intervenção da Dra. Debora propósito da minha participação solidária que paguei ao Minipreço de Vimioso, em março último, para enviar géneros às crianças da Ucrânia tão maltratadas pela guerra.

Foi um gesto simples e espontâneo que me recuso a quantificar e, cujos contornos me disponibilizo para esclarecer particularmente como particular, privada e individual foi a minha atitude.

Reconheço, no entanto, que se tenha criado alguma confusão e não tenha sido entendida assim porque não será fácil dissociar a pessoa do António Santos da pessoa do Vereador com funções de Vice-presidente.

Cara Sra. Vereadora, os laços familiares que se perspetivam e os inegáveis laços de naturalidade e residência que partilhamos deveriam ter-lhe refreado os ânimos e, com cabeça fria, deveria ter-me consultado previamente porque, acima de tudo, repito, o meu gesto tem fundamentação privada e, sempre assim, deveria ter sido tratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Não restam dúvidas que a confusão se instalou fruto de um mal-entendido que, por motivos diversos, eu não defendo, mas entendo e lamento.

Termino esclarecendo que não me senti desautorizado nem autorizado por ninguém porque, acima de tudo, estes dois pressupostos, para os políticos, resultam sempre dos sufrágios e da confiança que neles o povo deposita.

Repito que o gesto é do foro privado e obedece a valores que aprendi de não divulgar gestos solidários que não passam de humildes empréstimos a Deus que devem, por isso mesmo, não ser publicitados em atas públicas de reuniões de câmara.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, na sequência da intervenção do Senhor Vice-presidente, questionou se a abordagem que lhe foi feita para contribuir com alimentos para as crianças da Ucrânia foi a título pessoal ou foi enquanto Vice-presidente para esse contributo ser dado pela câmara municipal, ao que o mesmo respondeu que seria suposto, enquanto Vice-presidente.

----- O Senhor Vice-presidente esclareceu:

– A Senhora Maria do Mini-Preço encontrou-me na Praça Eduardo Coelho e perguntou-me se não ajudaríamos com nada para a guerra da Ucrânia.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves concluiu que, face ao exposto, e cito as palavras do Senhor Vice-presidente: “– A Senhora Maria do Mini-Preço encontrou-me na Praça Eduardo Coelho e perguntou-me se não ajudaríamos com nada para a guerra da Ucrânia.”

E ao que foi relatado pela Senhora Maria do Mini-Preço, o pedido de contributo foi dirigido à Instituição Câmara Municipal na pessoa do Vice-presidente. Tanto é que esta confusão relatada na reunião de 25 de novembro deu-se quando a própria se dirigiu à contabilidade tratando dos documentos para que lhe fossem pagos os ditos 100,00 Euros.

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluía na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto:

- Furo SDF para Captação de Água para o Balneário Termal da Terronha 2.ª Prospeção – Plano de segurança e saúde,

argumentando a necessidade de dar início aos trabalhos.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão deste assunto.

----- ORDEM DO DIA

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLOS



----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foram presentes as seguintes minutas de protocolo no âmbito da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, promovida pelo Município de Vimioso, com o objetivo cativar sinergias para a valorização da referida candidatura que tem por objeto a concretização construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO DIMINUÍDO INTELLECTUAL - APADI:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é assegurar a realização de toda a componente física e financeira do investimento na construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CARÇÃO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E DESPORTIVO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título, os termos de colaboração e participação entre as duas entidades tendo como objeto a garantia da candidatura ao aviso de investimento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência n.º 4/C03-I01/2022, cujo objetivo é a construção e exploração de 6 Residências de Autonomização e Inclusão, com a capacidade de 30 utentes em 5 residências.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou o texto dos protocolos levantando questões sobre o enquadramento legal dos mesmos e sobre a sua real concretização.

----- E continuou:

– Pese embora concorde e seja de louvar que se faça esta obra na Freguesia de Carção, não posso de todo aceitar e votar favoravelmente estes protocolos.

Entendo que protocolos como estes reforcem e deem mais pontuação à candidatura, todavia deveriam estar redigidos de outra forma; de uma forma mais explícita e clara. Com objetivos concretos. E, aí sim, se reforçaria a candidatura. Até porque quem os vai ler facilmente depreende que são todos iguais sem objetivos concretos.

Entendo que estes protocolos não são exequíveis, não está assegurada a sua eficácia e cumprimento.

São protocolos muito genéricos que não apresentam um conteúdo claro. Não sabemos quem vai desenvolver as várias atividades neles previstas, nem quando, nem com que frequência, nem como vão ser desenvolvidos, o que os torna inexecutáveis.

----- Posto à votação foi deliberado, por maioria, aprovar aquelas minutas de protocolo, com os votos favoráveis dos Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, e com o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia vinte e quatro do mês em curso, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 963 500,97 Euros.

ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2022

----- **ALTERAÇÃO N.º 21 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 16:** Presente a alteração em epígrafe no valor de 15 000,00 Euros, respeitando a despesas correntes foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

OBRAS PÚBLICAS

----- **PRORROGAÇÕES DE PRAZO:**

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA G.N.R. DE VIMIOSO – Pedido de prorrogação graciosa de prazo:** Foi presente a informação técnica sem referência, datada do dia cinco do mês em curso, da firma fiscalizadora da obra, a Nordesbuild, L.da, relativa ao pedido, apresentado pelo empreiteiro da obra em título, para prorrogação graciosa do prazo por 92 dias, até 31 de março do próximo ano.

----- Reporta a informação em apreço que esta obra se previa ser concluída, com as prorrogações concedidas, até ao dia 29 do mês em curso, porém, tal prazo não foi cumprido.

----- Refere ainda a informação em apreço que as razões agora invocadas pelo empreiteiro prendem-se com a necessidade de manutenção do contrato de fornecimento de energia elétrica e respetivos ensaios.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no seu artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreciação.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Refere ainda, no que respeita ao assunto em apreço, que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01 que prevê, no seu artigo 13.º, a concessão a título gracioso de prorrogações de prazo de execução de contratos de empreitadas, não havendo lugar neste caso a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

----- Conclui a informação em análise que a prorrogação de prazo solicitada não é enquadrável no Código dos Contratos Públicos como prorrogação legal pelos factos apontados pelo empreiteiro, no entanto, atendendo a que a justificação do empreiteiro tem fundamentação prática real, emite parecer favorável à concessão da prorrogação de prazo a título gracioso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face ao teor da informação analisada e ao entendimento favorável à concessão da prorrogação de prazo nos termos fundamentados, foi deliberado, por unanimidade, conceder, a título gracioso, sem direito a revisão de preços, a prorrogação de prazo requerida.

----- **FURO SDF PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA O BALNEÁRIO TERMAL DA TERRONHA 2.ª PROSPEÇÃO – Plano de segurança e saúde:** Foi presente a informação ref.ª 498(SOSB), datada do dia dois do mês corrente, apresentando o plano de segurança e saúde da obra em título onde se refere que estão reunidas as condições para que a obra se inicie.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele plano.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presente os seguintes autos de medição e pagamento referentes às seguintes obras:

– *Reabilitação da Rua Dr. Trigo de Negreiros Rua da Calçada e Bairro de S. Vicente* - Auto de trabalhos normais, n.º 14, datado do dia cinco do mês em curso, do valor de 42 300,99 Euros;

– *Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradições de Santulhão* - Auto de trabalhos normais, n.º 14, datado do dia cinco do mês em curso, do valor de 25 667,17 Euros;

– *Reabilitação do Edifício do Posto Territorial da GNR de Vimioso* - Auto de trabalhos normais n.º 11, datado do dia cinco do mês em curso, do valor de 44 210,00 Euros;

– *Centro Municipal de Proteção Civil de Vimioso* - Auto de trabalhos normais n.º 09, datado do dia cinco do mês em curso, do valor de 32 764,23 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

----- **AVENIDA DE S. BARTOLOMEU EM ARGOZELO – CRIAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS AO LONGO DA E.R. 218 ENTRE OS KM'S 35.45 E 36.25:** Presente o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da obra em título, datado do dia vinte e dois do mês findo, o qual conclui que, examinados os trabalhos da obra, não foram encontrados defeitos, considerando, assim, a obra em condições de ser recebida provisoriamente.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou:

– Onde estão os espaços verdes desta obra?

E, já agora, ainda que este projeto tenha sido aprovado antes do meu mandato, tenho de questionar o porquê de ter sido excluído um troço de cerca de 300 metros desta requalificação, ou seja: se era para requalificar toda a parte envolvente do alcatrão, porque não foi concluído o troço desde a capela de Santo Amaro até à capela de Santa Bárbara? Visto que está visivelmente danificada. Além de que o troço que sofreu obras umas ruas foram intervencionadas e outras não! Por sinal a rua que não foi alvo de intervenção até é a que mais danificada estava e mais moradores tem!

E, porque não foi intervencionada a avenida entre a Capela de S.ª Bárbara e a Capela de S. Amaro?



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente explicou que a parte dos espaços verdes não foi concursada embora integrasse o projeto. O valor era significativo, cerca de 30 000,00 Euros. A parte do nome da obra " ... criação de espaços verdes ... " é apenas uma forma de designação.

----- Sobre a parte da avenida não intervencionada, referida pela Senhora Vereadora Debora Alves, (entre a Capela de S.ª Bárbara e a Capela de S. Amaro) o Senhor Presidente esclareceu que essa zona não integrava o projeto, daí não ter tido intervenção.

Esclarecendo:

– Há ruas em todo o concelho que precisam de manutenção e a atuação é conforme as prioridades.

----- Ponderado auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e receber a obra provisoriamente.

— AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- **REGENERAÇÃO URBANA NO CONCELHO – INFRAESTRUTURAS COMPLEMENTARES EM CAÇARELHOS, VIMIOSO E ALGOSO:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução da obra em título, datado do dia vinte e nove do mês findo, o qual conclui que decorreram cinco anos após a receção provisória, sendo que a percentagem da caução a liberar, nos termos do artigo 12.º do Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, por remissão para a redação do artigo 295.º do CCP, corresponde a 100%, posto que não foram efetuadas quaisquer vistorias para este efeito.

----- Foi ainda deliberado não decidir sobre outras situações abordadas no auto em apreço, como a relativa à receção definitiva, dado que não decorreu o prazo de dez anos sobre a recção provisória, prazo imposto para este tipo de obra.

----- Ponderado auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução.

----- **REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CENTRAIS EM VIMIOSO – 3.ª FASE - Arranjo Urbanístico na Rua da Rapadura de Cima Rua do Cano e Rua da Fonte Nova:** Presente o auto de vistoria para efeitos liberação de cauções da obra em título, datado do dia vinte e três do mês findo, o qual conclui que examinados os trabalhos da obra os mesmos se encontram executados sem defeitos aparentes e, dado que decorreram mais de quatro anos após a receção provisória a percentagem da caução a liberar, nos termos do artigo 12.º do Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, por remissão para a redação do artigo 295.º do CCP, é correspondente a 15%, tendo em conta que já foram liberados 75% da caução.

----- Face ao auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução, na referida percentagem.

----- **REABILITAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VIMIOSO :** Presente o auto de vistoria para efeitos liberação de cauções da obra em título, datado do dia vinte e três do mês findo, o qual conclui que examinados os trabalhos da obra os mesmos se encontram executados sem defeitos aparentes e, dado que decorreram quatro anos após a receção provisória, a percentagem da caução a liberar, nos termos do artigo 12.º do Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, por remissão para a redação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

do artigo 295.º do CCP, é correspondente a 15%, tendo em conta que já foram liberados 75% da caução.

----- Face ao auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução, na referida percentagem.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO - 2019-2022 - Relatório relativo ao período do mês de outubro de 2022 - Fatura FAS 2022/747 do valor de € 22 359,94:** Foi presente a informação ref.ª 496/(SOSB), datada do dia vinte e nove do mês findo, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma C.T.G.S.A., L.DA reportando que a no período em causa a prestadora do serviço conseguiu água em quantidade em todos os sistemas não se tendo registado interrupções de fornecimento.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento das faturas apresentadas pela prestadora do serviço.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO 2019-2022 - Leituras - Fatura n.º 5670119620, do valor de € 4335,71, referente ao mês de outubro e novembro de 2022:** Foi presente a informação n.º 495/(SOSB), datada do dia vinte e nove do mês findo, relativa à forma de prestação dos serviços de leituras e cobranças de todos os contratos de fornecimento de água, drenagem de esgotos e recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Vimioso, reportando que a taxa efetiva de leituras foi da ordem de 98,49%, dando conhecimento que de acordo com as suas competência delegadas para este tipo de procedimentos, procedeu ao pagamento destes serviços.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do pagamento em causa.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves solicitou a listagem com os nomes a que respeitam os códigos referidos nas informações e que não indicam as pessoas a que os mesmos respeitam.

----- O Senhor Presidente informou que os processos a que se refere podem ser consultados no processo respetivo.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**

----- **Vítor Manuel Brancal da Mota Ribeiro - Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na qualidade proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Caçarelhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Coat

e Angueira, sob o artigo 107, sito na Rua de Santo Cristo, em Angueira, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 500, do dia dois do mês em curso, que refere que, da inscrição da Matriz Predial Urbana consta que este prédio foi inscrito em 1937 e que, àquele prédio foi atribuído, em 2008, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,85, o que induz que ao mesmo é atribuída uma idade ente 09 e 15 anos, ou seja; que a construção terá ocorrido entre o ano de 1993 e 1999.

----- Consta da informação em análise que foram verificados no prédio os respetivos elementos construtivos do prédio, registados fotograficamente.

----- Refere ainda a informação que consultado o arquivo de obras não foi possível encontrar qualquer licença referente ao mesmo.

----- Conclui a informação em análise que, da visita ao prédio tudo indica que o prédio tenha génese anterior a 1992.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere que este só se começou a aplicar na referida localidade de Angueira a partir de 21/02/1992.

----- Ponderado o teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade.

----- **Luís Manuel dos Santos Quina – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na qualidade proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso, sob o artigo 442, sito na Rua da Cadeia ou D. António Ribeiro, em Vimioso, foi construído antes de 1951, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 499, do dia dois do mês em curso, que refere que da inscrição da Matriz Predial Urbana consta que foi atribuído àquele prédio, em 2012, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,75, o que induz que ao mesmo é atribuída uma idade ente 26 e 40 anos, daqui se deduzindo que a construção terá ocorrido entre o ano de 1972 e 1986.

----- Consta da informação em análise que foram verificados no prédio os respetivos elementos construtivos do prédio e que dos registos do arquivo desta câmara não foi encontrado qualquer registo de licença e que, da verificação dos elementos construtivos, foi possível concluir que os mesmos apresentam um desgaste considerável correspondente ao facto que se pretende ver certificado, ou seja, que o prédio em questão tenha génese anterior a 1951.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere que este só se começou a aplicar em em vimioso em 07/08/1951.

----- Foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com o teor da informação analisada.

----- **HERANÇA POR ÓBITO DE FRANCISCO DOS SANTOS MENDES – Pedido de parecer sobre constituição de compropriedade:** Foi presente um requerimento do cabeça de casal da herança em título, **Clemência da Assunção Gonçalves Mendes**, solicitando, que, para efeitos de escritura de partilha da herança, se emita parecer favorável à constituição de compropriedade para os prédios inscritos na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Matela sob os artigos 358, sito no local



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

do Hortim do Anel, com a área de 2,240000 ha, e para o prédio inscrito na mesma matriz sob o artigo 1728, sito nos Barreiros, com a área de 0,867000 ha.

----- Analisado neste contexto o parecer interno, sem referência, datada do dia 30 do mês findo, que enquadra o pedido face ao que dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, e conclui, após várias considerações, que o pedido em apreço tem em vista a celebração de uma escritura de partilha de herança visando a constituição de compartes sob os prédios correspondentes ao referidos artigos matriciais, sem parcelamento físico não inviabilizando qualquer exploração económica, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do referido artigo 54.º.

----- Ponderado o assunto face ao teor do informação interna analisada e normas legais nesta interpretadas foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os prédios identificados, não podendo, com base nesta deliberação, proceder-se ao parcelamento físico ou divisão dos mesmos, sob pena de se considerar violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

----- Foi levantada a questão no parecer analisado que os artigos em causa, sobre os quais se solicita parecer sobre constituição de compropriedade, foram já objeto de deliberações em reuniões desta câmara de 07/02/2017, tendo nesta sido deliberado excecioná-los da emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade e, em deliberação de 30/05/2017, apreciado novo pedido de constituição de compropriedade sobre os mesmos artigos, reunião em que foi deliberado emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, tendo, então, sido levado em conta o facto dos requerentes terem apresentado documentos das corretas localizações dos correspondente prédios fora da zona urbana.

----- Neste sentido, foi proposto pelo Senhor Presidente, considerando-se que a certidão emitida relativa de à deliberação desta câmara do dia 30/05/2017, em que foi deliberado emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referidos prédios, não foi levantada pelos requerentes; considerando-se sem eficácia a deliberação tomada, que se revogue aquela deliberação tendo em conta que a deliberação hoje tomada a irá substituir.

----- Declarou votar conta a Senhora Vereadora Debora Alves alegando:

– Voto contra porque, tal como já disse várias vezes, entendo que a partilha extrajudicial da herança é um negócio mortis causa por ter na sua origem a morte do de cujos e, assim sendo, encontra-se excluída do âmbito de aplicação do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. Entendo que isto não é nada mais nada menos do que uma maneira de contornar a lei.

----- Ponderada a informação em análise e a proposta do Senhor Presidente da Câmara foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, e com o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, revogar a deliberação do dia 30/05/2017, relativa e este assunto, e emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referido prédios.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:** Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, em vigor e respetivas informações sociais:

--- Pedidos formulados ao abrigo das alíneas a) e b) do número 1 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros:

- José Maria Morais Bernardo,
- Ângela Maria dos Santos Quina,
- Angelina Patrícia Ferreira Frias,
- Sandra Cristina Ferreira Frias.

--- Pedidos formulados ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde apoio no valor de 500,00 Euros:

- Analisa Cavaleiro Martins,
- Rosileia Vieira dos Santos,
- Anabela Fernandes Martins,
- António José Freire Brás Tomé,
- Carla Sofia Fernandes Luís Machado,

--- Pedidos formulados ao abrigo do número 2 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde apoio no valor de 500,00 Euros:

- Sara Monteiro Martins;
- Ana Sofia Vaz Martins;
- Sofia Ventura Diz.

--- Pedidos formulados ao abrigo do número 3 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde o apoio no valor de 500,00 Euros:

- Ana Cláudia Fernandes Meirinhos Cavaleiro;
- Ana Manuela Pinto Anjos;
- Paulo Ramiro da Conceição Braz;
- Rute Sara Pera Fernandes João;
- Vítor Filipe Afonso Ventura;

----- Analisados os respetivos processos individuais e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com estas, conceder os apoios requeridos nos termos referidos do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor.

----- Tendo em conta que os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento, a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros, a atribuir em duas prestações de 500,00 Euros, sendo que uma delas é regulamentada na forma de reembolso por despesas efetuadas, foi deliberado, por unanimidade, que este apoio seja concedido na condição dos requerentes fazerem prova das despesas efetuadas.

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

----- Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior*, em vigor, dos seguintes estudantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Vânia Cristina Carvalho Pinto** – estudante do 4.º ano do curso de Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Pedro Miguel Carvalho Pinto** - estudante do 1.º ano do Curso de CTeSP em Desenvolvimento de Software, do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Nelson Dias do Vale** - estudante do 6.º ano do Curso da Formação das Disciplinas Ministeriais para o Sacerdócio Ministerial, na etapa Configuração II, no Seminário Interdiocesano de S. José de Braga, equivalente a Mestrado.

----- Analisados cada um dos processos referidos foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o teor das informações sociais respetivas, conceder, individualmente, o apoio para pagamento de propinas, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, em vigor, sendo que o apoio a atribuir ao último estudante referido deve se feito conforme e nos termos propostos na respetiva informação social.

----- **OUTROS** -----

----- **Motoclub Furões – Realização de Passeio Todo-o-Terreno e BTT:** Foi presente o processo de autorização para a realização dos passeios em título, a realizar respetivamente nos dias 10 e 11 do mês em curso, requerido pela associação **Motoclub Furões e**, analisada neste contexto a informação ref.ª 27/SGE, de 02 do mês em curso, que conclui que o processo se encontra instruído com os documentos e pareceres exigíveis, conforme disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03.

----- O Senhor Presidente da Câmara, propôs que o passeio seja autorizado limitado a 90 veículos e sempre que haja travessia de Estradas Municipais estas devem ser fiscalizadas pela G.N.R..

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do requerido passeio nas referidas condições propostas pelo Senhor Presidente.

----- **PEDIDO DE AUTOCARRO:**

----- Foi, pelo Senhor Presidente, apresentado um ofício do Águia Futebol Club de Vimioso para transportar no dia 03, a Freixo de Espada à Cinta, os Benjamins de Futsal, e no dia 04 a Miranda do Douro os Petizes e Traquinas de Futsal, pedido que deferiu, propondo a ratificação deste deferimento de apoio.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu que não concorda com este tipo de procedimento na medida em que os pedidos devem ser feitos atempadamente para serem registados e posteriormente deferidos, posição esta que já vem tomando ao longo do tempo para este tipo de pedidos de apoio vindos à posterior.


----- Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, e com o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, ratificar aquele deferimento de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às treze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação em minuta dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.


António Alberto Lopes Coelho

